

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Presidente: Vereador ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO

1º Secretário: Vereador MARCO AURELIO GONÇALVES NOBREGA DOS SANTOS

2ª Secretária: Vereadora ROBERTO CARLOS GAINO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (2015), às vinte horas (20) horas no Edifício do Paço Municipal, sito a Rua Dr. Altino Arantes, 464, nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Décima Segunda sessão ordinária do presente ano legislativo, reuniram-se sob a presidência do vereador Antonio Marcos Agante Santinelo, os seguintes vereadores, conforme consta do livro de presença: **ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO - PMDB; ARI RAMOS DA SILVA - DEM; DERCY VARA NETO - PV; MARCIO DE JESUS DO REGO - PMDB; MARCO AURELIO GONÇALVES NOBREGA DOS SANTOS - PV; MARIA APARECIDA COSTA - DEM; NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA - PP; ROBERTO CARLOS GAINO - PR e SEBASTIÃO GUILMO - PSDB.** Havendo quorum regimental o Presidente deu por aberta a presente sessão. Gostaria que o vereador Marcio de Jesus do Rego acompanhasse os nobres vereadores de Ipaussu Aguinaldo Peres e Eduardo de Souza Alves até a Tribuna. Pelo Presidente foi colocada em votação a ata da Decima Primeira sessão ordinária, realizada dia vinte e dois de abril de 2015. **1º SECRETARIO: PROJETO DE LEI Nº 23/2015 QUE DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL ABERTO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2015 - encaminhado através do OF. GP nº 081/04/2015 de 14 de abril de 2015. PRESIDENTE:** Encaminho o projeto de lei nº23/2015 às comissões competentes emitirem seus pareceres. **1º SECRETARIO: OF.GP nº 083/04/2015 de 27 de março de 2015** responde o Requerimento nº 06/2015 de 22 de abril de autoria do vereador Marco Aurelio Gonçalves Nóbrega Dos Santos. **PRESIDENTE:** Ofício do Prefeito municipal em resposta ao requerimento nº 06/2015 – solicito a secretaria para que forneça copia desse documento ao vereador Marco Aurelio Gonçalves Nóbrega Dos Santos para as providencias que achar necessárias. **1º SECRETARIO: OF.GP nº 084/04/2015** responde o Requerimento nº 08/2015 de 22 de abril de autoria do vereador Marco Aurelio Gonçalves Nóbrega Dos Santos. **PRESIDENTE:** Ofício do Prefeito municipal em resposta ao requerimento nº 08/2015 – solicito a secretaria para que forneça copia desse documento ao vereador Marco Aurelio Gonçalves Nóbrega Dos Santos para as providencias que achar necessárias. **OF.GP nº 080/04/2015** responde o Requerimento nº 011/2015 de 14 de abril de autoria do vereador Marco Aurelio Gonçalves Nóbrega Dos Santos. **PRESIDENTE:** Ofício do Prefeito municipal em resposta ao requerimento nº 11/2015 – solicito a secretaria para que forneça copia desse documento ao vereador Marco Aurelio Gonçalves Nóbrega Dos Santos para as providencias que achar necessárias. **1º SECRETARIO: OFICIO CG.C.DER Nº 772/2015 - Do Tribunal de Contas - REFERENCIA REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE - CONTRATO IRREGULAR - PREFEITURA MUNICIPAL - PRESIDENTE:** OFICIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AO PROCESSO TC-011232/026/12 E REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE - CONTRATO IRREGULAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE

CHAVANTES - Encaminha ao departamento jurídico para as providências cabíveis. **1º SECRETARIO: Ofício - CP nº. 01/ 2015 (Pres. da Câmara) Exmo.Sr.**, A Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº. 12/2015 de 08 de abril de 2015, a qual tem o condão de apurar a denúncia feita por dois cidadãos em face do Vereador Marcio de Jesus do Rego, vem respeitosamente a presença de V.Exa., **informar** que por um lapso ao enviar o pedido de renúncia da **Vereadora Maria Aparecida Costa**, em reunião do dia 17 de abril de 2015 às 13hs, realizada na Sala do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, declarou seu impedimento pedindo a renúncia ao cargo de membro da Comissão Processante nº01/2015, **a Ata dessa reunião não foi anexada, o que faz-se neste ato, onde ressaltamos o impedimento da mesma e de outros Vereadores**. Ante tais fatos, a Comissão Processante através desse Presidente subscritor, requer seja sorteado outro Vereador desimpedido para substituir a Vereadora que declinou seu cargo na presente CP nº01/15, para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia **27 de abril**. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada consideração. Atenciosamente, **ROBERTO CARLOS GAINO, Presidente da CP nº01/15 Ao Exmo. Sr. Antonio Marcos Agante Santinelo MD. Presidente da Câmara Municipal CHAVANTES-SP - ATA 02/ 2015 – CP nº001/2015**. Aos 17 dias do mês de abril de 2015, às 13:00 horas, na sala da Câmara Municipal de Chavantes/SP, aí presentes os Vereadores que compõe a Comissão Processante nº001/2015 Presidente - **ROBERTO CARLOS GAINO**, Relator **SEBASTIÃO GUILMO** e Membro **MARIA APARECIDA COSTA**, instituída pela Portaria nº12/2015 de 08 de Abril de 2015, foram iniciados os trabalhos, primeiramente salvaguardar que a reunião do dia 15/04/2015 não ocorreu por motivos de ausências dos Vereadores membros, ocorrendo nesta data. O Senhor. Presidente da CP nº01/15, preliminarmente asseverou que a Comissão Processante deveria aguardar a entrega da defesa prévia para a manifestação pelo prosseguimento ou não do processo, no entanto, necessário que seja feita a manifestação sobre os requerimentos apresentados pelos advogados do acusado constante às fls.115/117 e demais situações que passamos a enfrentar uma a uma: **DA DENÚNCIA** - Houve uma celeuma inicialmente, onde foi consultado parecerista, sobre qual a situação concreta tipifica-se a denúncia de fls.01/03, onde é descrito as irregularidades de 1) decoro parlamentar; 2) Improbidade administrativa; 3) corrupção e 4) falta com decoro na sua conduta pública. Importante frisar que ambos os denunciante na qualidade de cidadãos não ostentam nenhum *status* de técnico jurídico ou similar, pelo menos em suas qualificações na exordial. Observa-se que informam as irregularidades que supostamente o acusado tenha praticado, tipificam as mesmas no Decreto Lei 201/67, pedem seu afastamento da cadeira que ocupa como Vereador e ao final pedem a cassação de seu mandato eletivo. Frise-se, no entanto, que o tempo todo utilizou a terminologia de CEI – Comissão Especial de Inquérito. Sem adentrarmos no mérito, e sem socorrer-se a qualquer parecer, pelo contrário, o parecer emitido por órgão consultivo às fls.101/104, de nada é aproveitado por essa Comissão, pois é uma peça meramente informativa, onde não se pode este parecer, ter o condão de inviabilizar ou anular tudo que já foi processado nos autos e suprimir a denúncia assinada pelos cidadãos denunciante onde expõe seus relatos e pedem legitimamente que sejam tomadas as providências. Utilizam-se, no entanto, para escorar suas denúncias os artigos 4º e 5º e incisos do Decreto Lei nº201 de 27 de fevereiro de 1967, norma esta, até hoje válida dentro do sistema jurídico pátrio e que dispõe sobre “Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”. Nesse compilado de normas, observa-se que a mesma é utilizada justamente para apurar e julgar as infrações político-administrativas de Prefeitos no artigo 4º e Vereadores no artigo 7º. Reprisamos que a denúncia também trata de afastamento e ao final pede a cassação de mandato eletivo do acusado. Em que

pese tenham os denunciante utilizados a terminologia CEI (Comissão Especial de Inquérito) ao invés de CP. (Comissão Processante), e capitulado erroneamente as supostas irregularidades cometidas pelo acusado, tais fatos não podem desmerecer o aprofundamento da busca da verdade real por parte da Comissão, bem como um arquivamento precoce. Em decisão recentíssima da lavra do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara da vizinha Comarca de Piraju, no Processo nº0000162-75.2015.8.26.0452, onde o Vereador José Juarez da Silva ajuizou Mandado de Segurança contra ato do Presidente da Câmara Municipal de Tejuapá, por estar sofrendo impechamant temos que; “...3) *Quanto a alegação de erro material ocorrido na denúncia, por constar art.5º, incisos I e III do Decreto-lei 201/1967, e não art. 7º, incisos I e III, também não há que se falar em cerceamento de defesa, pois na sua defesa escrita foi argüida referida tese e apreciada pela comissão, corrigindo o erro material apontado. Ademais, desde a sessão legislativa que teve votação unânime pela instauração da comissão, na qual o impetrante estava presente (fls.403), sabia que o processo visava apurar ato de improbidade administrativa e falta de decoro parlamentar.*” E ainda, segundo os ensinamentos do Jurista Tito Costa, em “*Responsabilidade de Prefeito e Vereadores – 4ª edição, Ed.Revista dos Tribunais, págs.266/267*”: “*A denúncia deve ser formalizada com clareza, expondo os fatos e indicando as provas. **Embora não se possa exigir dela a precisão técnica de uma denúncia penal,** necessário será, entretanto, que seja redigida de forma a permitir o ajustamento dos fatos à letra da lei e, assim, possibilitar ao acusado a elaboração de sua defesa. Se assim não for, se esse mínimo não tiver sido atendido, a denúncia será inepta e não poderá ser aceita. (RT 550/156) Na esteira da lição de Bielsa, lembra Oliveira Franco Sobrinho que **“a denúncia – no processo administrativo não tem forma expressa e nem é pessoal..”** (introdução ao processo administrativo, São Paulo: RT 1971, p.297). **grifo nosso**”* Coincidências a parte, o fato narrado na .sentença extraída da Comarca de Piraju, é semelhante ao caso em tela, ou seja, os denunciante que não possuem a capacitação técnica jurídica confundiram-se nos artigos do Dec.Lei alhures, e houve um erro grosseiro material. Por outro lado, conforme a Ata da Sessão Ordinária de 06 de abril p.p., às fls.127, onde se deu a aprovação e constituição da CP nº01/15, o Vereador acusado estava presente na Sessão e acompanhou toda a votação e o sorteio dos membros para comporem a Comissão Processante. Ante todo o exposto neste item 1º, podemos concluir que nesse passo, andou bem o Presidente da Câmara Municipal em seu respeitável despacho de fls.105, de 31 de março p.p., pois foi sensível ao perceber que os denunciante pugnam por um processo de cassação e não de investigação. E como principal guardião do Regimento Interno dessa Casa de Leis, inclusive as matérias que adentram na pauta das sessões, mesmo não sendo *interna corporis*, presidiu de maneira impar, ao consultar todos da Edilidade, e não deixar votar a denúncia na data em que a mesma foi lida, para evitar tumulto uma vez que o povo que encontrava-se assistindo a sessão estava exaltado, enfim dirigiu de forma ordeira e fiel com os Estatutos Internos da Câmara e Decreto Lei nº201/67, o recebimento da denúncia, a votação, o sorteio dos membros desimpedidos até a instalação dessa Comissão. **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO 1** - Para atender o requerimento dos advogados do Vereador denunciado, a Comissão entende por bem, instar a Presidência dessa Casa, para pedir as Atas e DVD pedidos no requerimento de fls.116, por aquela defesa, para que seja possibilitado ao Vereador acusado total e irrestrita ampla defesa por parte de sua assessoria defensoria, e que aos mesmos sejam enviados para o acusado e/ou seus advogados tais peças requeridas **e também devolver o prazo como fora requerido pela defesa. 2** - Em decorrência do pedido da Vereadora Membro **MARIA APARECIDA COSTA**, de renúncia a esta Comissão Processante, por os fatos da denúncia terem ocorridos em decorrência da outra Comissão Processante

que a mesma integrou, em que pese tenha assegurado estar convicta que busca a verdade real dos fatos e não tem absolutamente nada contra o Vereador acusado, sentiu-se impedida de prosseguir como integrante dessa Comissão, visto que eventualmente no transcorrer do processo na apuração de provas e de depoimentos via de regra, pode seu nome ser citado e pediu a Comissão nesta reunião e oficializou a Presidência da Câmara Municipal para providenciar sua substituição, até mesmo para que não haja qualquer empecilho do prosseguimento do presente processo, ou que seja alegado pela defesa do acusado qualquer indício de parcimônia ou irregularidade. O Presidente e o Relator parabenizaram o ato da Vereadora e afirmaram ser um ato de nobreza por parte da mesma, eis que, mostrou seu trato e ética com a coisa pública, com os valores da moral, da legalidade e principalmente com a imparcialidade da mesma perante esse caso e a ética com seu colega que está sendo processado. Diante de tal fato aceitaram sua renúncia ao cargo de membra da Comissão Processante, e oficiaram a Presidência para que na Primeira Sessão Ordinária seja sorteado Vereador desimpedido para compor a Comissão Processante em substituição da Membra **MARIA APARECIDA COSTA**. E ainda, compulsando os autos, observa-se que outro Vereador que integrou aquela Comissão Processante conjuntamente com o acusado e a Vereador Maria Ap. Costa, foi o Vereador Dercy Vara Neto, que por si só também fica impedido de atuar como substituto da mesma, eis que a regra deverá valer igualmente para todos. **3** – O Relator pediu ao Presidente que seja juntado documentos, inclusive dando vistas ao acusado de pena sofrida pelo mesmo em outra Comissão Processante aberta anteriormente, onde o mesmo respondeu por falta de decoro parlamentar visto que ocorreram irregularidades praticadas naqueles autos. Nesta esteira, na época o Vereador Nestor José de Oliveira foi o denunciante naquele caso, o que por si só acaba por deixá-lo impedido também de participar dessa Comissão. Ficando assim já instada também a Presidência dessa Casa de Leis sobre o suposto impedimento do mesmo, bem como tais documentos que o Vereador Relator se referiu. **CONCLUSÃO:** Ante todo o exposto, a Comissão chega as seguintes conclusões: **Fica deferida a extração de cópias das Atas e Dvd's conforme Requerer o Senhor Vereador Márcio de Jesus do Rego; Com a apreciação da petição de fls.15/117 protocolada em 13/04/2015, fica deferido a devolução do prazo legal de 10 dias a contar da data da intimação do Vereador acusado, como requer também na petição protocolada com data de 17/04/2015; Fica aceita a renúncia da Vereadora Maria Aparecida Costa, MD. Membro da Comissão Processante nº01/15; Seja oficiado o Presidente da Câmara Municipal para que na próxima sessão ordinária seja sorteado um novo membro dentre os Vereadores desimpedidos para funcionar na Comissão Processante em substituição a Vereadora Maria Ap. Costa. Oficie-se a quem de direito e o Presidente dessa Casa.** Do que, para constar, eu **SEBASTIÃO GUILMO** na qualidade de Relator da Comissão, lavrei esta ata, que vai por todos assinada. Chavantes, 17 de Abril de 2015. Presidente - **ROBERTO CARLOS GAINO**, Relator - **SEBASTIÃO GUILMO**, Membro – **MARIA APARECIDA COSTA**. **PRESIDENTE:** Considerando que a vereadora Maria Aparecida Costa em reunião da comissão processante nº 01/2015 realizada dia 17 de abril, declarou seu impedimento pedindo renúncia do cargo de membro da referida comissão, considerando a ata da comissão que acompanha ofício da vereadora onde aquela comissão entendeu também pelo impedimento dos vereadores Dercy Vara Neto e Nestor Jose de Oliveira, prossiga o sorteio para comissão do novo membro a ser integrado aos trabalhos da comissão, **ARI RAMOS DA SILVA – MARCO AURELIO GONSALVES NOBREGA DOS SANTOS** - Peço ao nobre vereador **ARI RAMOS DA SILVA**, desculpe nobre vereador, peço a vereadora **MARIA APARECIDA COSTA** fazer o sorteio, **MARCO AURELIO GONSALVES NOBREGA DOS SANTOS** faz parte da comissão. Como não há

mais matéria para o **Expediente** passamos ao Tratamento ao **PEQUENO EXPEDIENTE** que é dedicado a comentários sobre a matéria lida e ao **GRANDE EXPEDIENTE** que é dedicado a assuntos de interesse público. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa por quinze (15) minutos. Decorrido o intervalo regimental os trabalhos foram reabertos. Feita a chamada verificou-se que o quorum era o mesmo do **Expediente**, conforme consta do livro de presença. Passou-se ao processo da **ORDEM DO DIA**: Não havendo matéria para a Ordem do Dia passamos ao Tratamento das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Ninguém mais inscrito para fazer uso da palavra nas Explicações pessoais o Presidente convoca os senhores vereadores para a próxima Sessão ordinária a ser realizada no próximo dia 04 de maio de 2015, às 20 horas, quarta feira. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente sessão. Para constar, foi lavrada a presente Ata que após ser lida, apreciada, discutida e votada, vai seguida pela Mesa dos Trabalhos, assinada.....

ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO
Presidente

MARCO AURELIO GONÇALVES NOBREGA DOS SANTOS
1º Secretário

ROBERTO CARLOS GAINO
2º Secretário